



MUNICÍPIO DE FAFE

Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com vista à ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria Assistente Operacional –

Ref.º 03/2017- (Carpinteiro)

Aviso de abertura n.º 3859/2017, publicado no D.R., n.º 72, 2.ª Série, de 11 de abril de 2017

Código de Publicitação BEP OE201704/0128, de 11/04

PUBLICITAÇÃO DE RESULTADO OBTIDOS NA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO / PROJETO DE LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL /AUDIÊNCIA PRÉVIA

1. Publicitação dos Resultados Obtidos no 3.º Método de Seleção

Os candidatos a seguir identificados foram regularmente notificados para a realização da **Entrevista Profissional de Seleção** que decorreu no dia **16 de outubro de 2017**, tendo obtido os seguintes resultados:

Nome	Classificação	Nível Classificativo
Frederico Manuel Fernandes Nunes	Não compareceu	N/A
José Filipe Oliveira Freitas	16	Bom

2. Projeto de Lista de Ordenação Final

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na versão atual, os candidatos abaixo identificados completaram o presente procedimento, sendo aplicável a fórmula de Classificação Final, CF= 40%xPC+30%xAP+30%xEPS., da qual resulta a seguinte classificação:

Nome dos candidatos admitidos	PC	AP	EPS	CF
José Filipe Oliveira Freitas	13,19	16	16	14,88

Considerando que os demais candidatos não completaram o procedimento concursal, tendo ficado excluídos do mesmo, (valorização inferior a 9,50 valores ou não comparência a métodos de seleção), o júri, ao abrigo do artigo 34.º da Portaria atrás mencionada, procede à **ordenação final** nos termos da seguinte lista:

Graduação	Nome dos candidatos admitidos	Classificação Final
1.º	José Filipe Oliveira Freitas	14,88

3. Candidatos que não completaram o Presente Procedimento Concursal

Candidato	Motivo
Frederico Manuel Fernandes Nunes	a)

a) – Excluído por não ter comparecido à Entrevista Profissional de Seleção

4. Audiência dos Interessados

Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º e .º 3 do artigo 30.º Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na versão atual, os candidatos ficam notificados destas deliberações, e em sede de audiência prévia, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, dispõem do prazo de 10 dias úteis, após a publicação de notificação no D.R. 2.ª Série, para, se assim o entenderem, se pronunciarem por escrito, sobre a intenção de exclusão, no caso dos candidatos que não completaram o procedimento concursal e no caso dos candidatos aprovados, no âmbito de aplicação do 3.º método de seleção e sobre a respetiva posição na lista unitária de ordenação final.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009 de 29 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 89 de 08 de maio (Exercício do Direito de Participação de Interessados) disponível na página eletrónica do Município de Fafe em <http://cm-fafe.pt>>Viver>Concursos>Pessoal> Procedimentos Concursais Documentos – Formulário do Exercício do Direito de Participação dos Interessados., entregando-o pessoalmente no Município de Fafe, ou remeter por correio, com aviso de receção dirigido a Município de Fafe, Av.ª 5 de Outubro, 4824-501 Fafe.

Paços do Município de Fafe, 2017-10- 19

O Júri,

(Presidente - Horácio Pereira Castro)

(1.º vogal efetivo – Ana Paula Queirós Gomes Campos Marques)

(2.º vogal efetivo - Maria de Fátima Pires e Santos Gonçalves)

CERTIDÃO:

Certifico que afixei nos locais de estilo
documento de igual teor.
D.G.R.H.A.S.E., 2017/11/02

A Assistente Técnica


(Maria do Céu L.P. Monteiro)

Artigo 8.º

Pessoal não docente

O pessoal não docente das AAAF são trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Évora, integrados nas carreiras de assistente técnico e assistente operacional, para o desempenho de atividades de animação socioeducativa e ação educativa, respetivamente, cuja gestão compete aos agrupamentos de escolas.

Artigo 9.º

Organização e funcionamento

As AAAF são planificadas pelos órgãos competentes dos agrupamentos de escolas, tendo em conta as necessidades das crianças e das famílias, sendo a sua realização devidamente articulada com o Município de Évora.

Artigo 10.º

Comparticipação familiar

1 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 300/97, de 7 de agosto, as AAAF podem ser participadas pelas famílias, atendendo às suas condições socioeconómicas.

2 — No que respeita ao fornecimento de refeições, as famílias participam segundo as regras inerentes à ação social escolar, do seguinte modo:

a) O preço da refeição é atualizado anualmente, nos termos a fixar por despacho do Ministério da Educação;

b) As crianças abrangidas pelo escalão A têm direito à refeição a título gratuito, as incluídas no escalão B pagam metade do preço e as restantes suportarão o preço estipulado;

c) A forma e prazo para pagamento das refeições variam em função do fixado no regimento interno de cada estabelecimento/agrupamento de escolas.

Artigo 11.º

Interrupções letivas

Tendo em conta que nos momentos de interrupção letiva o educador titular, responsável pelas AAAF, não se encontra em funções, o horário de funcionamento e as atividades deverão observar as seguintes condições:

a) Os estabelecimentos de educação pré-escolar devem encerrar para higienização dos espaços e equipamentos nos períodos de pausa letiva de Natal e Páscoa, por 5 dias úteis, durante os quais, normalmente, não se concretizam as AAAF;

b) No mês de julho os estabelecimentos de educação pré-escolar estarão em funcionamento após o termo das atividades letivas até ao máximo de 10 dias úteis e num horário não superior a 7 horas diárias, o qual poderá ser ajustado conforme a disponibilidade de pessoal não docente nos agrupamentos de escolas;

c) No final do mês de julho e no mês de agosto as AAAF são interrompidas, podendo as crianças usufruir de um programa específico para os meses de verão, sujeito às normas estabelecidas em regulamento próprio;

d) Em casos particulares, a situação será analisada em conjunto pelo Município de Évora e pelos agrupamentos de escolas.

Artigo 12.º

Frequência

Sendo que, nos termos do artigo 4.º do presente regulamento, as inscrições para as AAAF são efetuadas no estabelecimento de educação pré-escolar, no ato da matrícula, ou da sua renovação:

a) As crianças podem começar a frequentar as AAAF em qualquer altura do ano letivo;

b) Caso a criança deixe de frequentar as AAAF, o encarregado de educação deverá comunicar esse facto, por escrito, com a antecedência possível, ao responsável do estabelecimento de educação pré-escolar.

Artigo 13.º

Incumprimento de horários

Os horários das AAAF têm que ser rigorosamente cumpridos, principalmente o horário definido para a saída no final do dia, uma vez que o incumprimento põe em causa o normal funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar:

a) Em caso de incumprimento os encarregados de educação serão alertados pelo pessoal ao serviço no estabelecimento de educação pré-escolar para a necessidade de observarem os horários fixados;

b) Verificando-se o reiterado incumprimento, os encarregados de educação serão avisados por escrito pela direção do agrupamento de escolas respetivo, e caso a conduta se mantenha poderá mesmo ocorrer a suspensão do serviço das AAAF.

Artigo 14.º

Atividades complementares

A realização de atividades, complementares às AAAF, são da exclusiva responsabilidade dos respetivos promotores.

Artigo 15.º

Órgão Consultivo

Atendendo à natureza das atividades em causa, constitui-se como órgão consultivo o Conselho Municipal de Educação.

Artigo 16.º

Dúvidas e omissões

1 — A tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento aplica-se a legislação em vigor.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na interpretação do presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Évora.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil imediatamente subsequente à sua publicação.

310872358

MUNICÍPIO DE FAFE**Aviso n.º 13170/2017**

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente operacional.

Resultados obtidos na entrevista profissional de seleção — projeto de lista unitária de ordenação final/Audiência dos interessados

1 — Na sequência da realização do 3.º método de seleção — Entrevista Profissional de Seleção, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º e nos artigos 30.º, n.º 3 e 31.º, n.º 1 a 5, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, notificam-se os candidatos da audiência dos interessados no âmbito da aplicação do 3.º método de seleção e do projeto de lista unitária de ordenação final, dos procedimentos concursais comuns para constituição do vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Operacional (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 3859/2017, publicado no *Diário da República*, n.º 72, 2.ª série, de 11.04.2017, nas Referências: 02/2017 (assistente operacional — trolha), 03/2017 (assistente operacional — carpinteiro), 04/2017 (assistente operacional — Canalizador), 05/2017 (assistente operacional — motorista de pesados) e 07/2017 (assistente operacional — coveiro).

Assim e ao abrigo do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), os candidatos dispõem do prazo de 10 dias úteis para querendo, se pronunciarem por escrito, em requerimento dirigido ao Presidente do Júri, contado aquele prazo nos termos do artigo 31.º da referida Portaria.

2 — Nos termos do n.º 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças, Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 89 de 8 de maio, (Exercício do Direito de Participação de Interessados) disponível na página eletrónica do Município de Fafe em <http://cm-fafe.pt>>Viver>Concursos>Pessoal>Procedimentos Concurrais Documentos — Formulário do Exercício do Direito de Participação dos Interessados, entregando-o pessoalmente no Município de Fafe, ou remeter por correio, com aviso de receção dirigido a Município de Fafe, Av.ª 5 de Outubro, 4824-501 Fafe.

3 — Relativamente ao 3.º método de seleção e projeto de lista unitária de ordenação final, informa-se que as listas com os candidatos admitidos e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, respetivas manutenções de exclusões e projeto de lista unitária de ordenação final, encontram-se afixadas no átrio do edifício dos Paços do Concelho, sito na Av.ª 5 de Outubro, 4824-501 Fafe e disponibilizadas na página eletrónica da Câmara Municipal de Fafe, em <http://cm-fafe.pt>>Viver>Concursos>Pessoal> Procedimentos concursais a decorrer.

4 — Os processos dos procedimentos concursais podem ser consultados, na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Ação Social e Educação, sita na Av.ª 5 de Outubro — 4824-501 Fafe, mediante agendamento prévio.

23 de outubro de 2017. — O Presidente, *Raul Cunha*, Dr.
310871767

Aviso n.º 13171/2017

Prorrogação da licença sem remuneração por mais um ano

Para os devidos efeitos, se faz público que, no exercício das competências delegadas em matéria de gestão de pessoal [previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09], por meu despacho datado de 2017-10-17, foi concedida a prorrogação da Licença Sem Remuneração por mais um ano, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, à Assistente Técnica — Elsa Daniela Oliveira Leite, com início em 2017-11-04.

2017-10-23. — O Presidente, *Raul Cunha*, Dr.
310871986

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Anúncio n.º 197/2017

Alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 1/2003 — Marroquia — São Sebastião — Loulé

Procedimento de notificação dos proprietários dos lotes/frações

Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião de 7 de junho de 2017, ficam notificados os proprietários dos lotes/frações constantes do alvará de loteamento n.º 1/2003, para no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do último anúncio, se pronunciarem por escrito, se assim o entenderem sobre o pedido de alteração ao alvará de loteamento requerido por Manuel Maria & José Cavaco, L.ª (proc. n.º 8LT/99).

Durante aquele período o projeto de alteração ao Loteamento estará disponível nos serviços da Câmara Municipal de Loulé (Divisão de Urbanização e Edificação), nos dias úteis, entre as 9 horas e as 13 horas e entre as 14 horas e as 17 horas.

Serão consideradas e apreciadas todas as observações, reclamações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projeto em análise, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé até à data do termo deste prazo, e entregues nos serviços desta Câmara.

Para os devidos efeitos se publica este anúncio no *Diário da República*, nos órgãos da comunicação social e no sítio da Internet da CML — www.cm-loule.pt.

17 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Vitor Manuel Gonçalves Aleixo*.

310874164

Aviso n.º 13172/2017

Alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 1/2003 Marroquia-São Sebastião-Loulé

Para os devidos efeitos, se torna público que em 7 de junho de 2017 a Câmara deliberou, por unanimidade, submeter à discussão pública o projeto de alteração do loteamento (proc. n.º 8LT/99), requerido em nome de Manuel Maria & José Cavaco, L.ª por um período de 15 dias úteis, nos termos do n.º 6 do artigo 30.º do Regulamento Municipal de Urbanização

e de Edificação (RMUE) publicado no aviso n.º 19728/2011, de 3 de outubro, conjugado com o artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conforme previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, por força do artigo 27.º do mesmo diploma, conjugado com o artigo 30.º do RMUE, a contar 5 dias após a publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante aquele período o projeto do Loteamento estará disponível nos serviços da Câmara Municipal de Loulé, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 13 horas e entre as 14 horas e as 17 horas.

No âmbito do processo da discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as observações, reclamações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projeto em análise, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé até à data do termo da discussão pública, e entregues nos serviços desta Câmara.

O presente aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume (Paços do Concelho da Câmara Municipal de Loulé, na Junta de Freguesia de São Sebastião e no sítio da Internet da CML — www.cm-loule.pt) e publicado nos órgãos da comunicação social.

17 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Vitor Manuel Gonçalves Aleixo*.

310871401

Aviso n.º 13173/2017

Alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 7/2002 — Zona 1 e Subzona 1 da Zona 2 — IPP 7 Vilamoura — Quarteira — Loulé

Para os devidos efeitos, se torna público que em 5 de abril de 2017 a Câmara deliberou, por unanimidade, submeter à discussão pública o projeto de alteração do loteamento (proc. n.º 12LT/00), requerido em nome de Vilamoura Lusotur, S. A., por um período de 15 dias úteis, nos termos do n.º 6 do artigo 30.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação (RMUE) publicado no aviso n.º 19728/2011, de 3 de outubro, conjugado com o artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conforme previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, por força do artigo 27.º do mesmo diploma, conjugado com o artigo 30.º do RMUE, a contar 5 dias após a publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante aquele período o projeto do Loteamento estará disponível nos serviços da Câmara Municipal de Loulé, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 13 horas e entre as 14 horas e as 17 horas.

No âmbito do processo da discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as observações, reclamações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projeto em análise, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé até à data do termo da discussão pública, e entregues nos serviços desta Câmara.

O presente aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume (Paços do Concelho da Câmara Municipal de Loulé, na Junta de Freguesia de Quarteira e no sítio da Internet da CML — www.cm-loule.pt) e publicado nos órgãos da comunicação social.

18 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Vitor Manuel Gonçalves Aleixo*.

310874091

Aviso n.º 13174/2017

Para os devidos efeitos, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal n.º 05/2016, para constituição de reservas de recrutamento na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12/08/2016, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores Ana Maria Martins Félix, João Pedro Machado Caliço, Orlando Manuel Guerreiro Baptista e Rosa Graça Viegas Longuinho, com início a 02/10/2017, na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1.

18 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vitor Aleixo*.

310874861

Aviso n.º 13175/2017

Para os devidos efeitos, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal n.º 04/2016, para constituição de reservas de recrutamento na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções